



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.105, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

Altera o memorial descritivo constante do artigo 1º da Lei Municipal n. 893, de 25 de fevereiro de 2010.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Através da presente Lei se altera o memorial descritivo constante do artigo 1º da Lei Municipal n. 893, de 25 de fevereiro de 2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Área A, destinada à Escola Estadual, destacada de área maior de finalidade institucional, da Quadra R do loteamento denominado **Costa do Sol**, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: “com frente entre as Ruas R2o e R1, mede 23,50 metros, do lado direito da frente aos fundos mede 54,56 metros, seguindo mais 46,00 metros em um ângulo de 90° que confronta com a área B e segue mais 37 metros entre as Ruas R5h e R6, do lado esquerdo da frente aos fundos, entre as Ruas R2o e Rp mede 50,00 metros e segue mais 50,00 metros entre as Ruas Rp e R4d e nos fundos mede 51,00 metros entre as Ruas R4d e R5h, encerrando a área de 4.217,17m².” (NR)”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2014. (PA n. 5839/2009)

**Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**